COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 20231084

O(A) SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E PESCA, neste ato denominado C ONTRATANTE, com sede na RUA ARTENIO ARAUJO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.876.413/0001-95, representado pelo(a) Sr.(a) MANOEL GUIMARÃES DA CUNHA, SECRETARIO MUNICIPAL AGRICULTURA PESCA, portador do CPF nº 128.422.302-72, residente na AV 15 DE NOVEMBRO, e de outro lado a firma M R DA COSTA AZEVEDO-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.596.673/0001-84, estabelecida à Av HONORIO BASTOS N 920, SANTA MARIA, Oeiras do Pará-PA, CEP 68470-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARIA RAIMUNDA DA COSTA AZEVEDO, residente na AV HONORIO BASTO Nº920, SANTA MARIA, Oeiras do Pará-PA, CEP 68470-000, portador do(a) CPF 911.381.912-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-00024 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, ATRAVÉS DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEC.MUN. DE INFRAESTRUTURA, SEC.MUN. DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO E SEC.MUN. DE AGRICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE OEIRAS D O PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011358	CAPACETE P/ ELETRICISTA	UNIDADE	1,00	40,000	40,00
011370	TRELIÇA 12 M	UNIDADE	5,00	65,600	328,00
011379	SEIXO mü Especificação : metro cúbico	METRO CÚBICO	40,00	140,000	5.600,00
011736	COLHER DE PEDREIRO PROFISSIONAL ESPECIFICAÇÃO : colher para pedreiro 7`` canto redondo	UNIDADE	20,00	17,400	348,00
012776	TERÇADO Nº20	UNIDADE	20,00	30,000	600,00
012779	FOICE COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	40,00	24,620	984,80
012788	BARRA ROSCADA 3/8 BARRA ROSCADA 3/8	UNIDADE	200,00	7,400	1.480,00
013272	ENXADECO	UNIDADE	3,00	24,100	72,30
013278	TRELIÇA 6 METROS	UNIDADE	5,00	33,100	165,50
013296	ROLO DE LÃ	UNIDADE	25,00	8,000	200,00
013304	LAJOTA TIPO A	METRO QUADRADO	70,00	27,800	1.946,00
013317	LAMPADA COMPACTA 20 W	UNIDADE	40,00	9,400	376,00
013318	LAMPADA COMPACTA 25W	UNIDADE	40,00	10,800	432,00
013322	FITA ISOLANTE 20M	UNIDADE	10,00	4,460	44,60
013333	VASSOURA PARA GARI 8	UNIDADE	25,00	11,800	295,00
013348	COLAR PVC 60 X 3/4 COLAR PVC 60 X 3/4	UNIDADE	50,00	11,200	560,00
013370	TORNEIRA PARA JARDIM PVC 1/2"	UNIDADE	10,00	2,900	29,00
013371	ALICATE UNIVERSAL 8" ALICATE UNIVERSAL 8"	UNIDADE	4,00	21,400	85,60
013391	ALICATE AMPERÍMETRO ALICATE AMPERÍMETRO	UNIDADE	5,00	78,800	394,00
013598	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRECISTA	UNIDADE	3,00	76,160	228,48
013621	CONDUITE RÍGIDO 3/4 PIPE CONDUITE 3/4 PIPE	VARA	5,00	12,170	60,85
013626	ESPAÇADOR DE LAJOTA 4 MM	PACOTE	30,00	2,800	84,00
013627	FITA CREPE 48MM X 50 METROS	UNIDADE	20,00	8,440	168,80
013630	LAJOTA CERÂMICA VERDE 45 X45 CM	METRO QUADRADO	50,00	27,100	1.355,00
013643	SOQUETE P/ LAMPADA C/ RABICHO	UNIDADE	10,00	1,900	19,00
013644	START 20 W	UNIDADE	50,00	1,300	65,00
013678	CRUZETA DE FOFO DE 150 X 85 MM COM ANEL CRUZETA DE FOFO DE 150 X 85 MM COM ANEL	UNIDADE	10,00	238,800	2.388,00
013693	CRUZETA PVC PBA 60 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO CRUZETA PVC PBA 60 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO	UNIDADE	10,00	43,000	430,00
013698	ADESIVO PARA TUBO PVC EMBALAGEM DE 75 GRAMAS ADESIVO PARA TUBO PVC EMBALAGEM DE 75 GRAMAS	UNIDADE	10,00	4,800	48,00
013720	JUNÇÃO PVC HID COM ANEIS 110 MM PBA	UNIDADE	10,00	529,600	5.296,00
013733	CRUZETA PVC COM ANEIS 60 MM PBA CRUZETA PVC COM ANEIS 60 PBA	UNIDADE	10,00	44,000	440,00
013734	CRUZETA PVC HID 60 MM JS SOLDÁVEL CRUZETA PVC HID 60 MM JS SOLDÁVEL	UNIDADE	10,00	93,800	938,00
013735	CRUZETA PVC HID 85 MM JS SOLDÁVEL CRUZETA PVC HID 85 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	10,00	100,000	1.000,00
013741	CRUZETA PVC HID COM ANEIS 150 X 100 MM DE FOFO CRUZETA PVC HID COM ANEIS 150 X 100 MM DE FOFO	UNIDADE	10,00	494,800	4.948,00

013751	CURVA PVC HID 60 MM X 90 º JS SOLDÁVEL CYRVA PVC HID 60 MM X 90 º JS SOLDÁVEL	UNIDADE	5,00	16,400	82,00
013755	CURVA PVC HID 85 MM X 45 º JS SOLDÁVEL CURVA PVC HID 85 MM X 45 º JS SOLDÁVEL	UNIDADE	5,00	35,000	175,00
013756	CURVA PVC HID COM ANEIS 110 MM X 90º PBA CURVA PVC HID COM ANEIS 110 MM X 90 º PBA	UNIDADE	5,00	114,800	574,00
013757	CURVA PVC HID COM ANEIS 100 MM DE FOFO CURVA PVC HID COM ANEIS 100 MM DE FOFO	UNIDADE	5,00	97,170	485,85
013760	CURVA PVC HID COM ANEIS 150 MM DE 45º DE FOFO	UNIDADE	5,00	177,420	887,10
013768	REDUÇÃO BUCHA LONGA PVC HID COM ANEIS 150 X 110 PBA REDUÇÃO BUCHA LONGA PVC COM ANEIS 150 X 110 PBA	UNIDADE	10,00	49,600	496,00
013769	REDUÇÃO BUCHA LONGA PVC HID COM ANEIS 200 X 150 MM D E FOFO	UNIDADE	1,00	59,000	59,00
013792	TRENA 50 METROS	UNIDADE	5,00	25,100	125,50
024378	ARAME FARPADO 500M ARAME FARPADO 500M	ROLO	10,00	444,600	4.446,00
024412	CURVA PVC HID 60MM X 45º JS SOLDAVEL CURVA PVC HID 60MM X 45º JS SOLDAVEL	UNIDADE	5,00	14,730	73,65
024417	SELADOR BALDE DE 18 LITROS	UNIDADE	15,00	89,500	1.342,50
024429	TE PVC HID C/ ANEIS 100MM DEFOFO	UNIDADE	10,00	96,600	966,00
024435	TE PVC HID C/ ANEIS 60MM PBA	UNIDADE	10,00	25,400	254,00
046479	ADAPTADOR PVC HID CURTO 85mm x 3" ADAPTADOR PVC HID CURTO 85mm x 3"	UNIDADE	12,00	23,500	282,00
046480	ADAPTADOR PVC HID CURTO 110mm x 4" ADAPTADOR PVC HID CURTO 110mm x 4"	UNIDADE	5,00	55,800	279,00
046481	ADESIVO PVC EM LT ADESIVO PVC EM LT	UNIDADE	5,00	34,000	170,00
046483	ADESIVO PLASTICO INCOLOR PARA PVC 850 GRAMAS ADESIVO PLASTICO INCOLOR PARA PVC 850 GRAMAS	UNIDADE	5,00	33,400	167,00
046485	AGUA RAZ 1L AGUA RAZ 1 LITRO	UNIDADE	30,00	14,600	438,00
046486	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	10,00	6,400	64,00
046488	ARCO DE SERRA EXTRA TENSÃO 12 POL STARRETT ARCO DE SERRA EXTRA TENSÃO 12 POL STARRETT	UNIDADE	15,00	35,400	531,00
046489	AREIA - FINA LAVADA M3 AREIA - FINA LAVADA M3	METRO CÚBICO	30,00	121,800	3.654,00
046493	ARGAMASSA AC 2 20KG ARGAMASSA AC 2 20KG	SACO	30,00	17,000	510,00
046494	ARGAMASSA AC 3 20KG ARGAMASSA AC 3 20KG	SACO	30,00	32,200	966,00
046496	ASSENTO SANITARIO COMPLETO SIMPLES ASSENTO SANITARIO COMPLETO SIMPLES, SUPORTAR NO MINIMO 100KG, FORMATO OVAL, COMPRIMENTO DE 45 CM,MATERIAL PLASTICO	UNIDADE	15,00	24,200	363,00
046497	ASSENTO SANITARIO INFANTIL ASSENTO SANITARIO INFANTIL MATERIAL DE POLIPROPILENO	UNIDADE	15,00	26,200	393,00
046507	BRAÇO P/CHUVEIRO 30 CM BRAÇO P/CHUVEIRO 30 CM	UNIDADE	25,00	8,800	220,00
046508	BROCA DE VIDEA 4mm BROCA DE VIDEA 4mm	UNIDADE	50,00	2,000	100,00
046521	CABO ELETRICO PP 3/10 mm 1KV CABO ELETRICO PP 3/10 mm 1KV	METRO	30,00	15,690	470,70
046526	CABO ELÉTRICO 6M CABO ELÉTRICO 6M	UNIDADE	25,00	429,800	10.745,00
046527	CABO FLEXIVEL 025 mm DE COBRE REVETIDO EM MATERIAL A NTINFLAVEL CABO FLEXIVEL 025 mm DE COBRE REVETIDO EM MATERIAL ANTINFLAVEL	METRO	200,00	13,000	2.600,00
046528	CABO FLEXIVEL 10,0mm CABO FLEXIVEL 10,0mm	METRO	200,00	7,800	1.560,00
046529	CABO DE NYLON 1" CABO DE NYLON 1"	METRO	50,00	8,000	400,00
046530	CABO DE NYLON 5/8" CABO DE NYLON 5/8"	METRO	30,00	8,000	240,00
046533	CADEADO 30 MM CADEADO 30 MM	UNIDADE	10,00	13,800	138,00
046535	CADEADO 40 MM CADEADO 40 MM	UNIDADE	10,00	24,000	240,00
046536	CADEADO 45 MM CADEADO 45 MM	UNIDADE	15,00	28,200	423,00
046537	CADEADO 50 MM CADEADO 50 MM	UNIDADE	15,00	37,400	561,00
046539	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAPACIDADE 1000 L COM TA CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAPACIDADE 1000 L COM TAMPA	UNIDADE	3,00	435,200	1.305,60
046540	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAPACIDADE 2000 L COM TA CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAPACIDADE 2000 L COM TAMPA	UNIDADE	2,00	1.704,000	3.408,00
046541	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAPACIDADE 500 L COM TAM CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAPACIDADE 500 L COM TAMPA	UNIDADE	2,00	293,000	586,00
046544	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	UNIDADE	15,00	26,400	396,00
046545	CAIXA DESCARGA COMPLETA CAIXA DESCARGA COMPLETA	UNIDADE	15,00	53,200	798,00
046546	CAIXA PADRÃO MOFASICO CAIXA PADRÃO MOFASICO	UNIDADE	15,00	59,600	894,00
046548	CANO EM PVC 1/2 CANO EM PVC 1/2	UNIDADE	25,00	11,800	295,00
046549	CANO EM PVC 3/4 CANO EM PVC 3/4	UNIDADE	25,00	16,000	400,00
046550	CANO PARA ESGOTO DE PVC 40mm POR 6M POR BARRA CANO PARA ESGOTO DE PVC 40mm POR 6M POR BARRA	UNIDADE	30,00	30,600	918,00
046553	CAP ESGOTO 200 mm PRETO POLIETILENO CAP ESGOTO 200 mm PRETO POLIETILENO	UNIDADE	20,00	35,800	716,00
046556	CAP ESGOTO 75 mm PRETO POLIETILENO CAP ESGOTO 75 mm PRETO POLIETILENO	UNIDADE	40,00	6,420	256,80
046557	CAP PVC HID C/ANEL 200MM DE FOFO CAP PVC HID C/ANEL 200MM DE FOFO	UNIDADE	1,00	92,600	92,60
046558	CARRINHO DE MÃO PNEU C/CAMARA	UNIDADE	5,00	169,800	849,00

	CARRINHO DE MÃO PNEU C/CAMARA				
046559	CHAVE AJUSTAVEL.	PEÇA	2,00	33,400	66,80
	CHAVE AJUSTAVEL.				
046560	CHIBANCA (PICARETA)	UNIDADE	3,00	54,250	162,75
	CHIBANCA (PICARETA)				
046561	CONDUITE DE 20	UNIDADE	5,00	42,800	214,00
	CONDUITE DE 20				
046562	CONDUITE DE 25	UNIDADE	5,00	54,400	272,00
	CONDUITE DE 25				
046563	CONDUITE CORRUGADO 3/4 MT	METRO	20,00	1,260	25,20
	CONDUITE CORRUGADO 3/4 MT				
046568	COTOVELO L R 1/2	UNIDADE	10,00	2,000	20,00
	COTOVELO L R 1/2				
046570	CURVA 90 SOLD 50mm	UNIDADE	5,00	7,610	38,05
	CURVA 90 SOLD 50mm				
046573	CURVA PVC HID C/ ANEIS 200MM 45º	UNIDADE	5,00	419,200	2.096,00
	CURVA PVC HID C/ ANEIS 200MM 45º				
046581	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 150A	UNIDADE	10,00	239,000	2.390,00
	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 150A				
046585	DOBRADIÇA FERRADURA N.5	UNIDADE	10,00	19,800	198,00
	DOBRADIÇA FERRADURA N.5				
046586	DOBRADIÇA FERRO ZINCADO 2.1/2"	UNIDADE	50,00	1,900	95,00
	DOBRADIÇA FERRO ZINCADO 2.1/2"				
046590	BARRA ROSQUEADA 1/2"	UNIDADE	200,00	16,200	3.240,00
	BARRA ROSQUEADA 1/2"				
046594	ENXADA SEM CABO DIMENSÕES MINIMAS 20X17 CM	UNIDADE	5,00	16,800	84,00
	ENXADA SEM CABO DIMENSÕES MINIMAS 20X17 CM				
046595	ESCADA DOMESTICA DE ALUMINIOR 4 DEGRAUS	UNIDADE	1,00	93,800	93,80
	ESCADA DOMESTICA DE ALUMINIOR 4 DEGRAUS				
046596	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 EM AÇO E ALUMINIO 16 DEGRA	UNIDADE	1,00	381,630	381,63
	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 EM AÇO E ALUMINIO 16 DEGRAUS				
046597	ESPUDE VASO SIMPLES	UNIDADE	30,00	2,530	75,90
	ESPUDE VASO SIMPLES				
046598	FECHADURA SIMPLES UMA FECHADURA COM DUAS CHAVES. EM INOX	UNIDADE	100,00	51,200	5.120,00
	FECHADURA SIMPLES UMA FECHADURA COM DUAS CHAVES. EM INOX				
046601	FERRO CONSTRUÇÃO 1/2" - 12M	UNIDADE	50,00	61,600	3.080,00
	FERRO CONSTRUÇÃO 1/2" - 12M				
046602	FERRO CONSTRUÇÃO 3/8 - 12M	UNIDADE	50,00	54,600	2.730,00
	FERRO CONSTRUÇÃO 3/8 - 12M				
046603	FERRO CONSTRUÇÃO 4.2 - 12M	UNIDADE	50,00	10,400	520,00
	FERRO CONSTRUÇÃO 4.2 - 12M				
046606	FIO TORCIDO 1 1/2	UNIDADE	5,00	165,400	827,00
	FIO TORCIDO 1 1/2				
046607	FITA AUFITA AUTOFUSÃO 10M	UNIDADE	60,00	16,400	984,00
	FITA AUFITA AUTOFUSÃO 10M				
046608	FITA DE AUTOFUSÃO SCOTCH 23 19mm x 10m	UNIDADE	1,00	22,000	22,00
	FITA DE AUTOFUSÃO SCOTCH 23 19mm x 10m				
046610	FITA VEDA ROSCA 18mm X 10M	UNIDADE	20,00	2,000	40,00
	FITA VEDA ROSCA 18mm X 10M				
046653	MARRETA 1KG. C/CABO	UNIDADE	1,00	29,600	29,60
	MARRETA 1KG. C/CABO				
046654	MARRETA COM CABO 3KG	UNIDADE	2,00	94,600	189,20
	MARRETA COM CABO 3KG				
046656	MARTELO CABO DE MADEIRA Nº 25	UNIDADE	6,00	21,200	127,20
	MARTELO CABO DE MADEIRA Nº 25				
046657	MASSA CORRIDA BALDE 18 LITROS	BALDE	25,00	51,000	1.275,00
	MASSA CORRIDA BALDE 18 LITROS				
046658	MASSA PLASTICA COM 400GR	PACOTE	6,00	12,900	77,40
	MASSA PLASTICA COM 400GR				
046659	NIVELADOR DE PISO 3mm	UNIDADE	3,00	9,650	28,95
	NIVELADOR DE PISO 3mm				
046668	PINCEL DE PAREDE 2.5"	UNIDADE	3,00	6,140	18,42
	PINCEL DE PAREDE 2.5"				
046669	PINCEL DE PAREDE 3"	UNIDADE	3,00	9,040	27,12
	PINCEL DE PAREDE 3"				
046675	PORTA DE MADEIRA 0.60 X 2.10	UNIDADE	1,00	132,000	132,00
	PORTA DE MADEIRA 0.60 X 2.10				
046676	PORTA DE MADEIRA 0.70 X 2.10	UNIDADE	1,00	140,000	140,00
	PORTA DE MADEIRA 0.70 X 2.10				
046677	PORTA DE MADEIRA 0.80 X 2.10	UNIDADE	1,00	164,000	164,00
	PORTA DE MADEIRA 0.80 X 2.10				
046695	SERROTE PODADOR GALHOS 13 POLEGADAS	UNIDADE	8,00	89,800	718,40
	SERROTE PODADOR GALHOS 13 POLEGADAS				
046696	SINFÃO PLASTICO UNIVERSAL SANFONADO	UNIDADE	10,00	5,400	54,00
	SINFÃO PLASTICO UNIVERSAL SANFONADO				
046699	TE ESGOTO - 50mm	UNIDADE	10,00	4,000	40,00
	TE ESGOTO - 50mm				
046700	TE ESGOTO 100X100mm	UNIDADE	5,00	8,800	44,00
	TE ESGOTO 100X100mm				
046701	TE ESGOTO 100X75mm	UNIDADE	5,00	11,800	59,00
	TE ESGOTO 100X75mm				
046703	TE ESGOTO 150X100mm	UNIDADE	10,00	32,000	320,00
	TE ESGOTO 150X100mm				
046704	TE ESGOTO 40mm	UNIDADE	10,00	2,090	20,90
	TE ESGOTO 40mm				
046705	TE ESGOTO 75mm	UNIDADE	5,00	8,800	44,00
	TE ESGOTO 75mm				
046723	TORNEIRA DE METAL BICA ALTA BITOLA DE 1/2 POLEGADA PARA COZINHA DE COLOCAR NA PAREDE MOVEL	UNIDADE	10,00	45,600	456,00
	TORNEIRA DE METAL BICA ALTA BITOLA DE 1/2 POLEGADA.				
046725	TORNEIRA DE PLASTICO BICA EM BITOLA DE 1/2 POLEGADA PARA COZINHA DE COLOCAR NA UN 30.00 PAREDE MOVEL	UNIDADE	10,00	19,600	196,00
	TORNEIRA DE PLASTICO BICA EM BITOLA DE 1/2 POLEGADA.				
046726	TORQUES ARMADOR DE 12POL	UNIDADE	10,00	20,600	206,00
	TORQUES ARMADOR DE 12POL				
046728	VIDRO CORRER 110X190cm COM GRADE VIDRO TEMPERADO	UNIDADE	1,00	1.273,100	1.273,10
	VIDRO CORRER 110X190cm COM GRADE VIDRO TEMPERADO				

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

046729	VIDRO CORRER 150X100cm COM GRADE VIDRO TEMPERADO VIDRO CORRER 150X100cm COM GRADE VIDRO TEMPERADO	UNIDADE	1,00	522,400	522,40
046762	CORRENTE PARA MOTOSERRA 170 CORRENTE PARA MOTOSERRA 170	UNIDADE	4,00	82,100	328,40
046763	CORRENTE PARA MOTOSERRA 051 CORRENTE PARA MOTOSERRA 051	UNIDADE	5,00	93,100	465,50
068624	ELETRODUTO 20 (PEÇA COM 50 METROS) ELETRODUTO 20 (PEÇA COM 50 METROS)	UNIDADE	1,00	72,800	72,80
068625	ELETRODUTO 25 (PEÇA COM 50 METROS) ELETRODUTO 25 (PEÇA COM 50 METROS)	UNIDADE	1,00	78,600	78,60
068629	FERRO CONSTRUÇÃO 5* 0POLEGADA - 12m FERRO CONSTRUÇÃO 5* 0POLEGADA - 12m	UNIDADE	50,00	14,400	720,00
068640	LÂMPADA DE LED 30W LÂMPADA DE LED 30W	UNIDADE	40,00	14,600	584,00
068641	LÂMPADA DE LED 45W LÂMPADA DE LED 45W	UNIDADE	30,00	25,180	755,40
068643	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1700W LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1700W	UNIDADE	1,00	679,550	679,55
068646	LIXA MANUAL nº 80 LIXA MANUAL nº 80	UNIDADE	5,00	1,490	7,45
068656	PINCEL nº 3 POLEGADAS PINCEL nº 3 POLEGADAS	UNIDADE	3,00	9,140	27,42
068663	TE INTERNO 1.1/4 TE INTERNO 1.1/4	UNIDADE	5,00	4,600	23,00
068668	TORNEIRA DE PLASTICO BICA EM U BITOLA DE 1/2 POLEGAD TORNEIRA DE PLASTICO BICA EM U BITOLA DE 1/2 POLEGADA, PARA COZINHA DE COLOCAR NA PAREDE MOVEL.	UNIDADE	10,00	25,600	256,00
091271	CABO FLEXIVEL 6mm CABO FLEXIVEL 6mm	METRO	50,00	3,200	160,00
091272	CAIBRO 5 X 6 1º QUALIDADE CAIBRO 5 X 6 1º QUALIDADE	DÚZIA	75,00	42,000	3.150,00
091279	PISO CERAMICO 45 X 45 PEI 4 DIVERSOS MODELOS PISO CERAMICO 45X45 PEI 4 DIVERSOS MODELOS	METRO QUADRADO	30,00	22,000	660,00
091280	PISO CERAMICO PEI - 5.60 X 60 PISO CERAMICO PEI - 5.60 X 60	METRO QUADRADO	25,00	32,600	815,00
				VALOR GLOBAL R$	115.568,17

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 115.568,17 (cento e quinze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-00024 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-00024, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Julho de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-00024.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administraçãodo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0801.201220003.2.007 Manutenção da Secretaria de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 115.568,17 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por o corrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demai s penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023 -00024, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). MANOEL GUIMARÃES DA CUNHA, e da proposta da CONTRATADA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de OEIRAS DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

OEIRAS DO PARÁ - PA, 10 de Julho de 2023

GILMA DRAGO RIBEIRO:91484782291 Assinado de forma digital por GILMA DRAGO RIBEIRO:91484782291

SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E PESCA
CNPJ(MF) 04.876.413/0001-95
CONTRATANTE

M R DA COSTA AZEVEDO:19596673000184 Assinado de forma digital por M R DA COSTA AZEVEDO:19596673000184 Dados: 2023.07.10 17:28:34 -03'00'

M R DA COSTA AZEVEDO-ME
CNPJ 19.596.673/0001-84
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____